



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 262/03**

**DISPÕE SOBRE O BOLETIM INTERNO E A  
DIVULGAÇÃO MENSAL NO ÂMBITO DESTA  
TRIBUNAL**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do  
TRE/MT,

considerando a necessidade de dar maior celeridade na divulgação das matérias publicadas no  
Boletim Interno desta Corte,

considerando que a divulgação do Boletim Interno na INTRANET ensejará maior publicidade  
e economia ao erário, eis que acarretará na tiragem mínima de exemplares,

**RESOLVE**

**Art. 1º** O Boletim Interno deste Tribunal será confeccionado mensalmente, sob a supervisão  
da Secretaria de Recursos Humanos – Coordenadoria de Pessoal.

**Art. 2º** O Boletim Interno publicará toda a matéria referente a Pessoal, bem como todos os  
atos de interesse interno, tais como:

I – atos concernentes à vida funcional dos servidores, como concessão de vantagens, direitos,  
indenizações, gratificações, pensões, férias, portarias de elogio, de substituição eventual, etc.

II – atos de concessão de diárias;

III – atos de concessões de suprimento de fundos e respectivas prestações de contas;

IV – portarias e ordens de serviço de designação de comissões;

V – portarias regulamentares, resoluções e ordens de serviço;

VI – outros atos de interesse interno, bem como outras matérias que não se refiram a Pessoal,  
desde que haja interesse na divulgação do assunto.

5 J  
097 / Dez. 1, 2003

PUBLICADO no D. J. nº

18 / 11 / 03 pg. 49



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

§ 1º O encaminhamento das matérias à SRH/CP deverá ser feita pelas Secretarias, Coordenadorias, Assessorias, Corregedoria e Presidência até o 15º dia de cada mês.

§ 2º A organização das matérias a serem editoradas será de responsabilidade da Coordenadoria de Pessoal – Seção de Legislação e Normas;

§ 3º A elaboração de tais matérias no Boletim não prejudicará a publicação na Imprensa Oficial, de atos que venham a ter repercussão fora do Tribunal.

**Art. 3º** O Boletim Interno será editado mensalmente, podendo a Diretoria-Geral, na hipótese de acúmulo de matéria a ser publicada, determinar a publicação de mais de um número no mesmo mês.

**Art. 4º** A publicidade do Boletim Interno dar-se-á da seguinte forma:

I- será disponibilizado 01 (um) exemplar impresso na Biblioteca, bem como afixado 01 (um) exemplar impresso no mural do saguão principal do edifício sede;

II - será disponibilizado o Boletim Interno pela Intranet.

Parágrafo Único - A Secretaria de Informática ficará responsável pela disponibilização na Intranet deste Tribunal até o 3º dia útil de cada mês, com aviso visual nos primeiros 10 (dez) dias.

**Art. 5º** Caso haja necessidade de impressão do Boletim Interno pelos setores deste Tribunal, que sejam impressas, tão somente, as partes estritamente necessárias.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias sob nºs 427/95, 114/02 e 171/02.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**P. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral - MT, em 03 de novembro de 2003.

  
**Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**  
Presidente do TRE/MT